



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

RESOLUÇÃO Nº 1.977-CONSEPE, 13 de março de 2020.

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Enfermagem, grau bacharelado, modalidade presencial, ofertado no Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia/Imperatriz.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); a Resolução CNE/CES nº 3/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora- aula; o Parecer CNE/CES Nº 1.133/2001, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina e Nutrição; a Resolução CNE/CES nº 3/2001, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem; o Parecer CNE/CES nº 33/2007, que trata da consulta sobre a carga horária do curso de graduação em Enfermagem e sobre a inclusão do percentual destinado ao Estágio Supervisionado na mesma carga horária; a Resolução nº 1/2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CP nº 2/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; a Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, que aprova as normas regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA); a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, que regulamenta as atividades de estágio na Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação da UFMA; a Resolução nº 856-CONSEPE-2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão; o Decreto nº 5.773/2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino; o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância: Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), outubro de 2017, Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 29406/2018-10;

RESOLVE ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, grau bacharelado, modalidade presencial, ofertado no Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia/Imperatriz, da Universidade Federal do Maranhão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

Art. 2º O curso de Enfermagem tem por objetivo formar profissionais enfermeiros qualificados para o exercício de enfermagem, com base em evidências científicas e intelectual e pautado em princípios éticos e legais, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a atuar como promotor do cuidado, da gestão e da qualificação profissional, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, com vistas propiciar a saúde integral do ser humano, família e comunidade, considerando o perfil epidemiológico, as dimensões biopsicossociais dos seus determinantes e condicionantes de saúde, as redes de atenção à saúde no âmbito público e privado locais, regionais e nacionais e as políticas, diretrizes e práticas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O curso de graduação em Enfermagem ensinará, como perfil desejado do egresso, o profissional capaz de atuar na equipe de saúde, considerando as competências adquiridas no processo formativo, a autonomia profissional do enfermeiro, a transversalidade e integralidade do conhecimento em ato, na perspectiva de reconhecer e intervir sobre as situações de saúde-doença do indivíduo-família-comunidade, a partir das demandas sociais, dos novos perfis epidemiológicos e demográficos e das condições da prática profissional, como também avaliar a congruência da formação ofertada com o perfil de atendimento às necessidades reais de saúde da população; capaz de atuar no processo do desenvolvimento da ciência e da arte do cuidar, como instrumento de interpretação e intervenção profissional, nos diferentes níveis de atenção à saúde, assegurando a sua integralidade; capaz de atuar na área da pesquisa, formação de recursos humanos, gestão dos serviços de saúde e de enfermagem e o gerenciamento do cuidado de enfermagem na atenção à saúde.

Art. 4º O curso de Enfermagem possibilitará a formação de um profissional que revele as seguintes habilidades e competências:

I - competências e habilidades gerais:

a) atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

b) tomada de decisões: o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

c) comunicação: os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;

d) liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

e) administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho quanto dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde; e

f) educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Dessa forma, os profissionais de saúde devem aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação por meio de redes nacionais e internacionais.

II - competências e habilidades específicas:

a) atuar profissionalmente, compreendendo a natureza humana em suas dimensões, em suas expressões e fases evolutivas;

b) incorporar a ciência/arte do cuidar como instrumento de interpretação profissional;

c) estabelecer novas relações com o contexto social, reconhecendo a estrutura e as formas de organização social, suas transformações e expressões;

d) desenvolver formação técnico-científica que confira qualidade ao exercício profissional;

e) compreender a política de saúde no contexto das políticas sociais, reconhecendo os perfis epidemiológicos das populações;

f) reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

g) atuar nos programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

- h) ser capaz de diagnosticar e solucionar problemas de saúde, de comunicar-se, de tomar decisões, de intervir no processo de trabalho, de trabalhar em equipe e de enfrentar situações em constante mudança;
- i) reconhecer as relações de trabalho e sua influência na saúde;
- j) atuar como sujeito no processo de formação de recursos humanos;
- k) responder às especificidades regionais de saúde através de intervenções planejadas estrategicamente, em níveis de promoção, prevenção e reabilitação à saúde, dando atenção integral à saúde dos indivíduos, das famílias e das comunidades;
- l) reconhecer-se como coordenador do trabalho da equipe de enfermagem;
- m) assumir o compromisso ético, humanístico e social com o trabalho multiprofissional em saúde.
- n) promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto dos seus clientes/pacientes quanto às de sua comunidade, atuando como agente de transformação social;
- o) usar adequadamente novas tecnologias, tanto de informação e comunicação, quanto de ponta para o cuidar de enfermagem;
- p) atuar nos diferentes cenários da prática profissional, considerando os pressupostos dos modelos clínico e epidemiológico;
- q) identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população, seus condicionantes e determinantes;
- r) intervir no processo de saúde-doença, responsabilizando-se pela qualidade da assistência/cuidado de enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência;
- s) coordenar o processo de cuidar em enfermagem, considerando contextos e demandas de saúde;
- t) prestar cuidados de enfermagem compatíveis com as diferentes necessidades apresentadas pelo indivíduo, pela família e pelos diferentes grupos da comunidade;
- u) compatibilizar as características profissionais dos agentes da equipe de enfermagem às diferentes demandas dos usuários;
- v) integrar as ações de enfermagem às ações multiprofissionais;
- w) gerenciar o processo de trabalho em enfermagem com princípios de ética e de bioética, com resolutividade tanto em nível individual como coletivo em todos os âmbitos de atuação profissional;
- x) planejar, implementar e participar dos programas de formação e qualificação contínua dos trabalhadores de enfermagem e de saúde;
- y) planejar e implementar programas de educação e promoção à saúde, considerando a especificidade dos diferentes grupos sociais e dos distintos processos de vida, saúde, trabalho e adoecimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

z) desenvolver, participar e aplicar pesquisas e/ou outras formas de produção de conhecimento que objetivem a qualificação da prática profissional;

a.1) respeitar os princípios éticos, legais e humanísticos da profissão;

a.2) interferir na dinâmica de trabalho institucional, reconhecendo-se como agente desse processo;

a.3) utilizar os instrumentos que garantam a qualidade do cuidado de enfermagem e da assistência à saúde;

a.4) participar da composição das estruturas consultivas e deliberativas do sistema de saúde;

b.1) assessorar órgãos, empresas e instituições em projetos de saúde;

b.2) cuidar da própria saúde física e mental e buscar seu bem-estar como cidadão e como enfermeiro; e

b.3) reconhecer o papel social do enfermeiro para atuar em atividades de política e planejamento em saúde.

Art. 5º O curso de Enfermagem possui uma carga horária total de 4.395 (quatro mil trezentas e noventa e cinco) horas e 181 (cento e oitenta e um) créditos teórico-práticos, assim distribuídos:

SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR				
Atividades de Ensino	Créditos			Carga Horária
	Teórico	Prático	Total	
Componentes Curriculares Obrigatórios	135	34	169	3.045
Componentes Curriculares Optativos	12	0	12	180
Atividades Complementares	0	0	0	200
Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso	0	0	0	90
Estágios Obrigatórios I e II	0	0	0	880
Subtotal	147	34	181	4.395

Parágrafo Único. Será exigido do aluno o cumprimento de 180 (cento e oitenta) horas em disciplinas optativas, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Os componentes curriculares estão organizados em dez períodos letivos, com seus respectivos pré-requisitos, correquisitos e cargas horárias, na sequência aconselhada seguinte:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

1º PERÍODO						
Componente Curricular	Créditos			Carga Horária	Pré-requisito	Correquisito
	Teórico	Prático	Total			
Anatomia Humana	4	1	5	90	-	Citologia e Histologia
Antropologia	3	0	3	45	-	-
Ética e Bioética	3	0	3	45	-	-
Ciência, História e Organização da Enfermagem	3	0	3	45	-	Sistematização da Assistência em Enfermagem; Ética e Bioética
Citologia e Histologia	3	1	4	75	-	Anatomia Humana
Metodologia Científica	3	0	3	45	-	Ética e Bioética
Sistematização da Assistência em Enfermagem	3	0	3	45	-	Ciência, História e Organização da Enfermagem; Ética e Bioética
Subtotal	22	2	24	390		

2º PERÍODO						
Componente Curricular	Créditos			Carga Horária	Pré-requisito	Correquisito
	Teórico	Prático	Total			
Bioquímica	2	1	3	60	Citologia e Histologia	Fisiologia Humana
Fisiologia Humana	4	1	5	90	Anatomia Humana; Citologia e Histologia	Genética e Embriologia
Genética e Embriologia	4	1	5	90	Citologia e Histologia	Bioquímica
Imunologia	3	0	3	45	Citologia e Histologia	Microbiologia
Microbiologia	2	1	3	60	Citologia e Histologia	Imunologia
Fundamentos de Saúde Coletiva	2	1	3	60	Antropologia; Ciência, História e Organização da Enfermagem; Ética e Bioética; Sistematização da Assistência em Enfermagem;	-
Subtotal	17	5	22	405		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

3º PERÍODO						
Componente Curricular	Créditos			Carga Horária	Pré-requisito	Correquisito
	Teórico	Prático	Total			
Bioestatística	4	0	4	60	Metodologia Científica	-
Farmacologia Básica	3	0	3	45	Bioquímica; Fisiologia Humana	Patologia Humana; Parasitologia Humana
Patologia Humana	4	1	5	90	Fisiologia Humana; Imunologia; Microbiologia	Farmacologia Básica; Parasitologia Humana
Parasitologia Humana	3	1	4	75	Fisiologia Humana; Imunologia; Microbiologia	Farmacologia Básica; Patologia Humana
Semiologia	3	2	5	105	Fisiologia Humana; Sistematização da Assistência em Enfermagem	Farmacologia Básica; Patologia Humana; Parasitologia Humana
Sociologia	3	0	3	45	Antropologia	-
Subtotal	20	4	24	420		

4º PERÍODO						
Componente Curricular	Créditos			Carga Horária	Pré-requisito	Correquisito
	Teórico	Prático	Total			
Epidemiologia	4	0	4	60	Bioestatística; Fundamentos de Saúde Coletiva; Patologia Humana; Parasitologia Humana	Saúde Ambiental;
Farmacoterapia Aplicada à Enfermagem	4	0	4	60	Farmacologia Básica; Patologia Humana; Parasitologia Humana	Interpretação de Exames Complementares
Informática em Saúde	3	0	3	45	Bioestatística	-
Interpretação de Exames Complementares	2	1	3	60	Farmacologia Básica; Patologia Humana; Parasitologia Humana	Farmacoterapia Aplicada à Enfermagem;
Psicologia do Desenvolvimento	4	0	4	60	Sociologia	-
Saúde Ambiental	3	0	3	45	Fundamentos de Saúde Coletiva	Epidemiologia
Semiotécnica	3	2	5	105	Semiologia	Farmacoterapia Aplicada à Enfermagem; Interpretação de Exames Complementares
Subtotal	23	3	26	435		

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

5º PERÍODO						
Componente Curricular	Créditos			Carga Horária	Pré-requisito	Correquisito
	Teórico	Prático	Total			
Enfermagem em Urgência e Emergência	3	1	4	75	Semiotécnica; Patologia Humana; Farmacoterapia Aplicada à Enfermagem	Gerenciamento e Liderança em Enfermagem
Enfermagem na Saúde do Idoso	3	2	5	105	Semiotécnica; Patologia Humana; Psicologia do Desenvolvimento	Gerenciamento e Liderança em Enfermagem
Gerenciamento e Liderança em Enfermagem	4	1	5	90	Semiotécnica; Informática em Saúde; Epidemiologia	Psicologia da Personalidade
Metodologia da Pesquisa em Saúde	3	0	3	45	Metodologia Científica; Bioestatística; Epidemiologia; Informática em Saúde	-
Psicologia da Personalidade	4	0	4	60	Psicologia do Desenvolvimento	-
Optativa I	4	0	4	60	-	-
Subtotal	21	4	25	435		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

6º PERÍODO						
Componente Curricular	Créditos			Carga Horária	Pré-requisito	Correquisito
	Teórico	Prático	Total			
Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos	3	1	4	75	Enfermagem em Urgência e Emergência; Enfermagem na Saúde do Idoso; Gerenciamento e Liderança em Enfermagem; Psicologia da Personalidade	Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Críticos
Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Críticos	3	1	4	75	Enfermagem em Urgência e Emergência; Enfermagem na Saúde do Idoso; Gerenciamento e Liderança em Enfermagem; Psicologia da Personalidade	Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos
Enfermagem em Doenças Transmissíveis	3	1	4	75	Epidemiologia; Farmacoterapia Aplicada a Enfermagem; Saúde Ambiental; Semiotécnica;	Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos
Enfermagem em Saúde Mental	3	1	4	75	Patologia Humana; Psicologia da Personalidade; Semiotécnica;	Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos;
Enfermagem na Saúde do Trabalhador	3	0	3	45	Epidemiologia; Gerenciamento e Liderança em Enfermagem; Patologia Humana; Saúde Ambiental; Semiotécnica;	Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos
Optativa II	4	0	4	60	-	-
Subtotal	19	4	23	405		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

7º PERÍODO						
Componente Curricular	Créditos			Carga Horária	Pré-requisito	Correquisito
	Teórico	Prático	Total			
Enfermagem Cirúrgica e Processamento de Produtos para Saúde	3	1	4	75	Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos; Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Críticos	Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Cirúrgicos
Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Cirúrgicos	3	1	4	75	Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos; Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Críticos	Enfermagem Cirúrgica e Processamento de Produtos para Saúde
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente I	3	2	5	105	Farmacoterapia Aplicada à Enfermagem; Gerenciamento e Liderança em Enfermagem; Semiotécnica;	Enfermagem na Saúde da Mulher I
Enfermagem na Saúde da Mulher I	3	2	5	105	Farmacoterapia Aplicada à Enfermagem; Gerenciamento e Liderança em Enfermagem; Semiotécnica;	Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente I
Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	0	0	0	45	Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos; Epidemiologia; Metodologia da Pesquisa em Saúde	-
Subtotal	12	6	18	405		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

8º PERÍODO						
Componente Curricular	Créditos			Carga Horária	Pré-requisito	Correquisito
	Teórico	Prático	Total			
Enfermagem em Atenção Básica em Saúde	3	2	5	105	Enfermagem em Doenças Transmissíveis; Enfermagem em Saúde Mental; Enfermagem em Saúde do Trabalhador; Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente I; Enfermagem na Saúde da Mulher I; Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos; Enfermagem na Saúde do Idoso;	-
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente II	3	2	5	105	Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente I	Enfermagem na Saúde da Mulher II
Enfermagem na Saúde da Mulher II	3	2	5	105	Enfermagem na Saúde da Mulher I	Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente II
Optativa III	4	0	4	60	-	-
Subtotal	13	6	19	375		

9º PERÍODO					
Componente Curricular	Créditos			Carga Horária	Pré-requisito
	Teórico	Prático	Total		
Estágio Obrigatório I: Atenção Básica/ Ambulatorial	0	0	0	440	Integralização de todos os componentes curriculares obrigatórios e optativos
Subtotal	0	0	0	440	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

10º PERÍODO					
Componente Curricular	Créditos			Carga Horária	Pré-requisito
	Teórico	Prático	Total		
Estágio Obrigatório II: Atenção Hospitalar/Especializada	0	0	0	440	Estágio Obrigatório I: Atenção Básica/ Ambulatorial
Trabalho de Conclusão de Curso	0	0	0	45	Projeto de Conclusão de Curso
Atividades Complementares	0	0	0	200	-
Subtotal	0	0	0	685	

Art. 7º O Curso de Enfermagem funcionará no turno integral (matutino e vespertino), regime semestral, sistema de créditos, com oferta de 100 (cem) vagas anuais.

Art. 8º Os prazos para a integralização curricular do curso de Enfermagem correspondem ao tempo mínimo de 10 (dez) semestres ou 5 (cinco) anos e máximo de 15 (quinze) semestres ou 7,5 (sete e meio) anos.

Art. 9º Será exigido do estudante o cumprimento de 200 (duzentas) horas de atividades complementares, respeitados os critérios constantes das normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 10º O Trabalho de Conclusão de Curso é componente obrigatório e requisito para a integralização do Curso, com total de 90 (noventa) horas.

Art. 11 O estágio constitui componente curricular obrigatório, com carga horária de 880 (oitocentas e oitenta) horas, integralizadas conforme o disposto no Projeto Pedagógico do Curso e na legislação vigente.

Art. 12 A avaliação do processo ensino-aprendizagem realizar-se-á em conformidade à legislação vigente na Universidade Federal do Maranhão.

Art. 13 A avaliação do curso de Enfermagem será conduzida pelo Núcleo Docente Estruturante na forma especificada pelo Projeto Pedagógico do Curso, observadas as normas pertinentes.

Art. 14 O novo currículo será implantado a partir do 1º semestre letivo de 2020 para os estudantes que ingressarem neste semestre, e até o 2º semestre do ano de 2024, o novo currículo estará totalmente implantado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

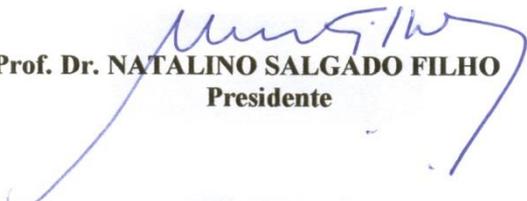
Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

Parágrafo Único. Caberá ao Colegiado do Curso de Enfermagem a definição dos critérios de migração dos estudantes que ingressaram em anos anteriores.

Art. 15 A Coordenação didático-pedagógica do Curso de Enfermagem ficará a cargo da Coordenadoria do Curso e do Colegiado, na forma disciplinada pelo Regimento da Universidade.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos o Colegiado do Curso de Enfermagem e o Conselho do Centro ao qual o curso esteja vinculado.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se
São Luís, 13 de março de 2020.


Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1.977-CONSEPE, 13 de março de 2020. QUADRO DE DISCIPLINAS OPTATIVAS

Disciplina	CHT	CHPra	CHTeo	CR
Auditoria em Enfermagem	60	-	60	4
Didática Aplicada à Enfermagem	60	-	60	4
Economia em Saúde	60	-	60	4
Enfermagem Neurológica	60	-	60	4
Libras- Língua Brasileira de Sinais	60	-	60	4
Luto, Transição e Fim de Vida	60	-	60	4
Nutrição Aplicada à Enfermagem	60	-	60	4
Práticas Educacionais em Enfermagem	60	-	60	4
Práticas Integrativas e Complementares	60	-	60	4
Saúde Indígena e o Cuidado Transcultural	60	-	60	4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1.977-CONSEPE, 13 de março de 2020. QUADRO DE IMPLANTAÇÃO PROGRESSIVA DO NOVO CURRÍCULO

FLUXOGRAMA DE TRANSIÇÃO CURRICULAR												
DESATIVAÇÃO (CURRÍCULO ANTIGO)												
Semestre Letivo	2019.2	2020.1	2020.2	2021.1	2021.2	2022.1	2022.2	2023.1	2023.2	2024.1	2024.2	Semestre Letivo
Semestre Entrada												Semestre Entrada
2015.1	10º											2015.1
2015.2	9º	10º										2015.2
2016.1	8º	9º	10º									2016.1
2016.2	7º	8º	9º	10º								2016.2
2017.1	6º	7º	8º	9º	10º							2017.1
2017.2	5º	6º	7º	8º	9º	10º						2017.2
2018.1	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º					2018.1
2018.2	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º				2018.2
2019.1	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º			2019.1
2019.2	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º		2019.2
ATIVÇÃO (CURRÍCULO NOVO)												
2020.1		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	2020.1
2020.2			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	2020.2
2021.1				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	2021.1
2021.2					1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	2021.2
2022.1						1º	2º	3º	4º	5º	6º	2022.1
2022.2							1º	2º	3º	4º	5º	2022.2
2023.1								1º	2º	3º	4º	2023.1
2023.2									1º	2º	3º	2023.2
2024.1										1º	2º	2024.1
2024.2											1º	2024.2
Último semestre com currículo anterior totalmente em vigor	Transição do Currículo Anterior Para o Novo										Implantação total do Novo Currículo	
	Desativação do Currículo Anterior											